

SEMAE - Saneamento Municipal de Água e Esgoto. Processo nº 008/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com fornecimento de Energia Elétrica, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 145.416,87, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 12.118,07, destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz. Processo nº 007/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Hortolândia, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de Energia Elétrica, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 171.323,76, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 14.276,98 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. Processo nº 004/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Campinas, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com taxas telefônicas, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 21.600,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 3.000,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa de Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFONICA. Processo nº 005/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com pagamento de contas de telefonia fixa, durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 27.600,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 2.078,53, destinados ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFÔNICA. Processo nº 008/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com pagamento de contas de telefonia (tarifas telefônicas), porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 100,00, destinados ao exercício de 2007, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. Processo nº 003/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do C.P.P. "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com pagamento de contas de telefonia fixa, durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 27.600,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 2.300,00, destinado ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFÔNICA. Processo nº 003/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Joaquim de Syllos Cintra" de Casa Branca, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com telefonia (tarifas telefônicas), durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 390,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 30,00, destinado ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. Processo nº 005/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Joaquim de Syllos Cintra" de Casa Branca, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com telefonia (tarifas telefônicas), durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 1.200,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 100,00, destinado ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa de Telecomunicações LTDA - INTELIG. Processo nº 004/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Joaquim de Syllos Cintra" de Casa Branca, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com telefonia (tarifas telefônicas), durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 39.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 3.000,00, destinados ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa de Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFÔNICA. Processo nº 003/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com telefonia (tarifas telefônicas), durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 12.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 1.000,00, destinado ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFÔNICA. Processo nº 001/2007;

em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de

Itapetininga, com fulcro no artigo 25, inciso I, do já citado diploma legal, para cobrir despesas com telefonia (tarifas telefônicas), durante o exercício de 2007, no valor estimativo de R\$ 600,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 50,00, destinado ao mês de janeiro de 2007, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. Processo nº 002/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de água e tratamento de esgoto, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 480.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 6.428,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Processo nº 004/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de Energia Elétrica, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 144.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 6.249,00destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL. Processo nº 005/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de água e tratamento de esgoto, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 180.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 5.000,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Processo nº 006/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de Energia Elétrica, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 480.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 6.000,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007., em favor da Empresa Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL. Processo nº 005/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária Feminina de Campinas, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com fornecimento de Água e com o tratamento de Esgoto, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 1.200.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 100.000,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. Processo nº 003/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com consumo de gás encanado, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 144.000,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 6.821,47, destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa Gás Natural São Paulo S/A. Processo nº 007/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com assinatura de Diário Oficial, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 1.687,56, em favor da Imprensa Oficial do Estado. Processo nº 013/2007;

em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, do já citado diploma legal, para atender despesas com tarifas telefônicas, durante o exercício de 2007, no valor estimado em R\$ 240,00, porém, de acordo com o Decreto nº 51.474, de 03/01/2007, a referida execução orçamentária fica limitada na base de 1/12, ficando o valor de R\$ 20,00 destinado ao mês de Janeiro de 2.007, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel. Processo nº 012/2007.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/SGP nº 001, de 31-1-2007

Os Secretários da Fazenda e de Gestão Pública em razão da edição dos Decretos nºs. 51.468, de 02 de janeiro de 2007 e nºs. 51.499, de 24 de janeiro de 2007, que dispõem sobre Recadastramento dos servidores e empregados públicos em atividade, da administração pública direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações, **resolvem:**

Artigo 1º – Deverão se recadastrar todos os servidores e empregados públicos, em atividade, da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores e empregados afastados e licenciados.

§ 2º – O servidor ou o empregado que possuir mais de um provimento, o recadastramento deverá ser efetuado em todos eles.

Artigo 2º – O recadastramento será realizado, preferencialmente, pela Internet, através do endereço eletrônico - www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007 ou por formulário próprio, conforme Anexo I desta resolução.

§ 1º – O recadastramento por intermédio do sítio constante no caput deste artigo será efetuado pelo servidor ou pelo empregado através de senha de acesso ao sistema de recadastramento, para fins de atualização dos dados, acompanhamento e consulta.

§ 2º – Tratando-se de recadastramento através de formulário próprio, os servidores e os empregados deverão se dirigir ao órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos a que pertencerem, para retirada do respectivo formulário e posterior devolução.

§ 3º – Nos casos de mais de um provimento em órgãos distintos, o formulário próprio, de que trata o caput deste artigo, deverá ser retirado e devolvido em apenas um desses órgãos.

Artigo 3º – O recadastramento consistirá na atualização de dados e validação, na seguinte conformidade:

I – por parte do servidor ou do empregado, a atualização dos dados pessoais, de endereço, de dependentes, de escolaridade e funcionais, conforme o constante nos Anexos I e II desta resolução;

II – por parte dos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos a validação do recadastramento.

Artigo 4º – Os servidores e os empregados deverão se recadastrar, impreterivelmente, nos seguintes períodos:

I – de 22 de fevereiro a 01 de abril de 2007;

II – de 02 de abril a 11 de maio de 2007.

Parágrafo Único – O período determinado no inciso II se aplica somente aos docentes temporários e eventuais pertencentes à Secretaria da Educação.

Artigo 5º – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos deverão validar o recadastramento nos seguintes períodos:

I – de 22 de fevereiro a 30 de abril de 2007;

II – de 02 de abril a 21 de maio de 2007.

Parágrafo Único – O período determinado no inciso II se aplica à validação do recadastramento dos docentes temporários e eventuais pertencentes à Secretaria da Educação.

Artigo 6º – Findo o prazo de validação, serão disponibilizados, por meio eletrônico, relatórios aos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos, contendo a relação dos servidores e dos empregados, por unidade, não recadastrados.

§ 1º – No período de 01.06 a 20.06.2007, os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos deverão proceder à análise do relatório, de que trata o caput deste artigo, identificando os motivos pelos quais os servidores e os empregados não se recadastraram.

§ 2º – Poderão os órgãos setoriais de recursos humanos, no período de que trata o parágrafo anterior, efetuar a atualização dos dados, mediante formulário preenchido pelo servidor

ou pelo empregado e a respectiva validação de eventuais recadastramentos não efetivados nos períodos constantes nos artigos 4º e 5º desta resolução.

Artigo 7º – O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE, da Secretaria da Fazenda disponibilizará aos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações, o acesso ao sistema de recadastramento, com a finalidade de:

I – Emitir formulário de recadastramento;

II – Emitir comprovante de recebimento de formulário de recadastramento entregue pelo servidor ou empregado;

III – Efetuar recadastramento mediante formulário entregue pelo servidor ou empregado;

IV – Validar recadastramento;

V – Consultar relatórios.

Parágrafo Único – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos poderão delegar aos servidores ou empregados de suas respectivas unidades, bem como aos pertencentes aos órgãos subsetoriais de recursos humanos, para as finalidades previstas no caput deste artigo.

Artigo 8º – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos são os responsáveis diretos pela gestão do recadastramento no âmbito de sua Secretaria, Autarquia ou Fundação, bem como pela validação e informações prestadas.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput deste artigo, implicará na aplicação das penalidades previstas em lei.

Artigo 9º – O servidor e o empregado público que omitir dados ou prestar informações incorretas ou incompletas será responsabilizado nos termos da lei.

Artigo 10º – Os servidores e os empregados públicos que não se recadastrarem terão seus vencimentos ou salários suspensos.

§ 1º – Para fins de regularização dos pagamentos a que se refere o caput deste artigo, o servidor ou empregado público deverá se dirigir ao seu respectivo órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos.

§ 2º – Os pagamentos serão restabelecidos pelo respectivo órgão pagador, mediante comprovação do recadastramento, acompanhada da devida justificativa e validação pelo Dirigente do órgão setorial de recursos humanos.

Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de janeiro de 2007.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Sidney Beraldo
Secretário de Gestão Pública

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º e inciso I do artigo 3º, ambos desta Resolução

RECADASTRAMENTO 2007 - FICHA CADASTRAL

Nome: _____ **CPF:** _____

De	Para
Nome :	Nome (completo sem abreviação): *
Sexo:	Sexo: * <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Data de Nascimento:	Data de Nascimento: * _____/_____/____ (dd/mm/aaaa)
Nome do Pai:	Nome do Pai (completo sem abreviação): _____
Nome da Mãe:	Nome da Mãe (completo sem abreviação): * _____
Estado Civil:	Estado Civil: * <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)
União Estável:	União Estável: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cônjuge / Companheiro:	Cônjuge / Companheiro (completo sem abreviação): _____
Raça / Cor:	Raça / Cor: * <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Não Declarada
Nacionalidade:	Nacionalidade(Tabela 3): * _____/_____/____ <input type="checkbox"/> Naturalizado
Naturalidade/UF:	Naturalidade / UF(Tabela 4): * _____/_____/____ - ____/____

Os campos marcados com * são obrigatórios.

Nome: _____ **CPF:** _____

RG - Dígito / Data Expedição / Órgão Emissor / UF:	RG - Dígito / Data Expedição / Órgão Emissor / UF: * _____/_____/____ - ____/____/____ _____/_____/____ (dd/mm/aaaa)
CPF / Próprio?:	<input type="checkbox"/> Secretaria de Segurança Pública dos Estados - SSP <input type="checkbox"/> Polícia Federal - PF <input type="checkbox"/> Outros / ____/____/____ (Tabela 4)
Título Eleitor / Zona / Seção:	CPF / Próprio?: * _____/_____/____ - ____/____/____ <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CNH / Data Validade/ Categoria:	Título Eleitor / Zona / Seção: _____/_____/____ - ____/____/____ _____/_____/____ _____/_____/____ (dd/mm/aaaa)
	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E